



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

1º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, Nº. 001/2021 - ID 2020/2022, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Guaíra, 153 - CEP: 87.840-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **Fabiano Marcos da Silva Travain residente nessa cidade**, portador da cédula de identidade RG nº 9.449.465 6 /SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 052.989.279.04 e:

CONTRATADO: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 20.372.189/0001-50, Localizada na Rua Santo André, Nº 2171, Jardim São Cristóvão, na Cidade de Umuarama – PR, neste ato representada por Elson Henrique Campos Bento, ocupando o cargo de Sócio Administrador, RG nº 9.978.732-5 e CPF nº 069.653.799-01 Tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ARQUITETÔNICOS, DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ESTRUTURA METÁLICA, ESTRUTURAL, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO E OUTROS**, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE MIRADOR.. e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 meses até 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 20 de outubro de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Elson Henrique Campos Bento
APOIO ARQUITETURA E PROJETOS
TÉCNICOS LTDA-ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ref: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO n.º 001/2021 - ID 2020/2021

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA – ME

CNPJ N.º 20.372.189/0001-50

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula nona do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 12 meses até 20 de outubro de 2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021.

Mirador-Pr, 20 de outubro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal